



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 126/17
PROJETO DE LEI NÚMERO 150/17

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Controladoria do Transporte de Araraquara e dá outras providências.

Art. 1º Fica a Controladoria do Transporte de Araraquara, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a despesas com obras de adequação e manutenção no Terminal Central de Integração, conforme demonstrativo abaixo:

03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
03.01	CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA		
03.01.01	CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
26	Transporte		
26.453	Transportes Coletivos Urbanos		
26.453.121	Fiscalização, Regulamentação e Controle Público de Transporte Municipal		
24.453.121.1	Projeto		
26.453.121.1.006	Manutenção das Atividades	R\$	100.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	04 -Recursos Próprios da Administração Indireta.		

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, conforme abaixo e especificada:

03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
03.01	CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA		
03.01.01	CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
26	Transporte		
26.453	Transportes Coletivos Urbanos		
26.453.121	Fiscalização, Regulamentação e Controle Público de Transporte Municipal		

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

26.453.121.2	Atividade		
26.453.121.2.006	Manutenção das Atividades	R\$	100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	04 -Recursos Próprios da Administração Indireta		

Art.3º Fica incluído o presente Crédito Adicional Especial na Lei nº 8.075 de 22/11/2013 (Plano Plurianual – PPA); na Lei Municipal 8.753 de 19/07/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e na Lei Municipal nº 8.864, de 16/12/2016 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente